



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.755, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Valorização dos Idosos no Município de Bom Jardim - RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Dia Municipal de Valorização dos Idosos**, a ser comemorado anualmente na data de 1º de outubro, com o objetivo de reconhecer, celebrar e valorizar a importância, a sabedoria e as contribuições dos idosos para o desenvolvimento do Município de Bom Jardim – RJ.

Art. 2º - Para celebrar essa data, serão realizadas atividades como:

I – Desfile de pessoas da terceira idade, promovendo a participação ativa e a valorização da beleza, da vitalidade e da presença dos idosos na sociedade;

II – Distribuição de prêmios aos vencedores do desfile, doados pelo comércio local, incentivando a participação e reconhecendo a beleza e a autoestima dos idosos;

III – Exposição de obras de arte produzidas pelos idosos, incluindo artesanato, pinturas, crochê e outras manifestações artísticas, valorizando suas habilidades e talentos;

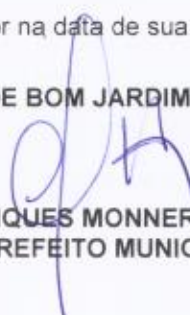
IV – Realização de atividades culturais, palestras e momentos de convivência que promovam a valorização da experiência, da sabedoria e do papel dos idosos na comunidade.

Art. 3º - As ações descritas nesta Lei deverão ser promovidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, em parceria com entidades, associações e o comércio local, buscando envolver toda a comunidade na valorização dos idosos.

Art. 4º - A divulgação das atividades será feita pelos canais oficiais do Município, incluindo redes sociais, jornais locais e demais meios de comunicação, para garantir ampla participação e reconhecimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 09 DE JULHO DE 2025.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

